



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

Contrato N° 059/2022
DL 37/2022

ID 3707

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.493.229-41, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.843.051/0001-97, com sede na Rua Antônio de Andrade, n.º 622, Bairro: Maria Antonieta, Pinhais/PR, e-mail: m2profissionalizante@gmail.com, telefone: (41) 99167-3819, neste ato representado pelos Srs. **Marcos Roberto Vieira Pinto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 844.499.859-15 e **Marcelo Demetrius Trevisan**, inscrito no CPF/MF sob n.º 726.889.989-00, doravante denominada **CONTRATADA** pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo n.º 34569/2022, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O objeto do presente Contrato é Dispensa de licitação para realização de curso de capacitação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	UNID.	Quant	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	<p>Capacitar os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, extensivo aos demais Conselhos de Direitos vinculados à Política de Assistência Social em Fazenda Rio Grande, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social, também Conselheiros Tutelares, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, políticas públicas setoriais de atendimento à criança e ao adolescente.</p> <p>Conteúdo Programático: Principais temas a serem abordados:</p> <p>– A proteção social da criança e do adolescente no Brasil e a Participação e Controle Social:</p> <ul style="list-style-type: none">• A proteção social da criança e do adolescente no Brasil;• Participação e Controle Social;• Marco Normativo do Controle Social;• Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: Conceitos e contextualização. <p>– Orientações Gerais sobre os Conselhos de Direitos, em especial o CMDCA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caracterização dos conselhos de direitos;• Composição dos conselhos, atribuições e princípios norteadores;• Relação dos conselhos dos direitos com gestores e demais órgãos do SGD;• Relação do CMDCA com Conselho Tutelar;• Regimento Interno e Comissões temáticas dos Conselhos de Direitos;• Registro de Entidades e Inscrição de Programas. <p>– Fundo da Infância e Adolescência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fundo da infância e adolescência: base legal e finalidade;• Plano de Ação e Aplicação CMDCA/FIA;• Doações;• Banco de Projetos;• Celebração de Parcerias com recursos do FIA via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

			<ul style="list-style-type: none">– Carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.– A realização do curso deverá ser de forma presencial, em datas e horários a serem definidos com a coordenação, com a participação de até 70 (setenta) pessoas.
--	--	--	---

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 37/2022.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Com previsão de realização dos curso nos dias 04 e 05 de Agosto de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 359280**, como Fiscal de Execução e **Oswaldir José Miranda - Matrícula nº 359411**, como Fiscal de Gestão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93, e não poderá ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1253	25.01 08.243.0049 6.011.3.3.90.39	31738

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c. Fornecer os Certificados aos participantes do curso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

- d. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;
- l. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço;
- n. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- o. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- p. Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- g. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- h. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 37/2022

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 37/2022

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 37/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 37/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022.

P/Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/08/2022 10:35:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br Tatiane de Almeida Hagy Ribeiro
Data: 27/07/2022 14:48:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência
Social

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 28/07/2022 09:54:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO
Data: 11/07/2022 17:57:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DEMETRIUS TREVISAN
Data: 11/07/2022 17:14:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Roberto Vieira Pinto **Marcelo Demetrius Trevisan**
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOMAR DOMINGUES RIBAS
Data: 12/07/2022 08:55:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 01/08/2022 13:34:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 37/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para proporcionar capacitação aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, bem como políticas públicas setoriais da Rede de Proteção, no sentido de qualificá-los para o desenvolvimento de atividades inerentes às suas funções e/ou aperfeiçoar conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para exercício do controle social na defesa e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes, primando pela excelência no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias no município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
1	Serv	01	<p>Capacitar os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, extensivo aos demais Conselhos de Direitos vinculados à Política de Assistência Social em Fazenda Rio Grande, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social, também Conselheiros Tutelares, Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, políticas públicas setoriais de atendimento à criança e ao adolescente.</p> <p>Conteúdo Programático: Principais temas a serem abordados:</p> <p>– A proteção social da criança e do adolescente no Brasil e a Participação e Controle Social:</p> <ul style="list-style-type: none">• A proteção social da criança e do adolescente no Brasil;• Participação e Controle Social;• Marco Normativo do Controle Social;• Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente: Conceitos e contextualização. <p>– Orientações Gerais sobre os Conselhos de Direitos, em especial o CMDCA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caracterização dos conselhos de direitos;• Composição dos conselhos, atribuições e princípios norteadores;• Relação dos conselhos dos direitos com gestores e demais órgãos do SGD;• Relação do CMDCA com Conselho Tutelar;• Regimento Interno e Comissões temáticas dos Conselhos de Direitos;• Registro de Entidades e Inscrição de Programas. <p>– Fundo da Infância e Adolescência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fundo da infância e adolescência: base legal e finalidade;• Plano de Ação e Aplicação CMDCA/FIA;• Doações;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 37/2022

		<ul style="list-style-type: none">• Banco de Projetos;• Celebração de Parcerias com recursos do FIA via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. <p>– Carga horária total de 16 (dezesesseis) horas. – A realização do curso deverá ser de forma presencial, em datas e horários a serem definidos com a coordenação, com a participação de até 70 (setenta) pessoas.</p>
--	--	--

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) é um importante marco para o avanço da agenda dos direitos de crianças e adolescentes na última década.

O ECA estabelece mecanismos de proteção, gestão e enfrentamento de questões referentes à infância e à adolescência, sendo um deles a instituição de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, entre outras, tem a importante atribuição de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

No entanto, existem contextos dinâmicos, que se transformam constantemente, alterando as perspectivas nas quais se inserem as questões inerentes ao universo da criança e do adolescente, inclusive referentes à legislação, normativas, processos de trabalho, programas, financiamento, entre outros. Assim, a atuação do conselheiro de direitos demanda cada vez mais a aquisição de conhecimentos estratégicos, além do desenvolvimento de habilidades e competências para que ele possa ser um membro atuante e propositivo, em prol da política municipal da infância e da adolescência.

Por todo o exposto, buscando qualificar o processo de gestão e aprimoramento da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, justifica-se a necessidade de capacitações que deem conta da demanda de atualização dos Conselheiros de Direitos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados em datas e horários a serem definidos com a coordenação, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado na programação anexa, com a participação de até 70 (setenta) pessoas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280**, como Fiscal de Execução e **Oswaldir José Miranda, matrícula nº 359411**, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 37/2022

6. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato deverá o prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, e o início da execução em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada, em comum acordo com a coordenação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.5. Possuir profissionais capacitados para realização do evento;

7.1.6. Fornecer os Certificados aos participantes do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

gov.br

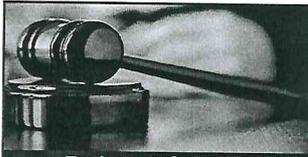
Documento assinado digitalmente

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Data: 14/07/2022 14:49:54-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2022 de 19 de julho de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6606/2022.
De 19 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Considerando o início da fruição de licença maternidade:

DECRETA

Art. 1º Fica designada para somente responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: Tatiâne Almeida Hagy Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n. 050.161.859-51, portadora da cédula de identidade n. 9.699.879-1, a partir de 19 de julho de 2022, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

Art. 2º Fica designada para somente responder pelo cargo de Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: Marilda Barbosa Correla, inscrita no CPF/MF sob o n. 023.897.099-54, portadora da cédula de identidade n. 7.775.294-3, a partir de 19 de julho de 2022, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318683917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

10/07/2022 12:17

https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6606:decreto_6606_2022&Itemid=



S.M. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46 / 2022 - DIÁRIA
DE 15 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidora(s) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6279/2022 de 10 de Março 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4999/2018 e Decreto nº 5662/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam autorizados diárias aos(as) servidores(as) ou servidora(s) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando de(a) Visão Técnica para embasamento de Tecnologias Educacionais em Biquê / SC, no dia 28/07/2022, conforme disposto no Processo Fy nº 42033/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Classe	Valor de Diária	Total das Diárias
DANIEL MELLO OLIVEIRA	024.426.208-44	Coordenador de Área S.M.E.	352030	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11
CELIA REGINA FERREIRA SILVA LAMAS	461.286.719-67	Professora / Educadora Infantil	70401	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11
LUIS FERNANDO PEREIRA	676.407.869-40	COORDENADOR ESCOLAR	352011	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11
REGINA EDUARDA DE AZEVEDO	024.163.220-43	PROFESSOR	352024	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11
FRANCIELI SCHROEDER RAMALHO	010.883.859-04	Docente/Educador	351539	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11
DANIELI RODRIGUES	036.686.439-09	Professora	342447	1 x 30%	R\$ 677,46	R\$ 207,11

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2022

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto 46/2022

https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6606:decreto_6606_2022&Itemid=

1/1



PORTARIA Nº 198/2022/SMA
De 18 de Julho de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6395 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

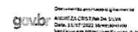
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2022.



ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



ANDREZA CRISTINA DA SILVA
Assistente Social
Divisão de Medicina do Trabalho

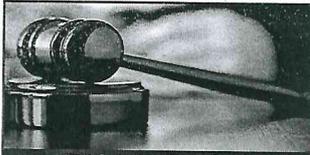
Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I - PORTARIA 198/2022 - SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	PROCESSO
351605	LUCIANO SUREK	ARQUITETO E URBANISTA	13/07/2022 ATE 11/08/2022 (30 dias) PRORROGAÇÃO	SMPU	42828/2022
352162	ANDREA APARECIDA SILVESTRE SANTOS	ACS	11/07/2022 ATE 13/07/2022 (3 dias)	SMS	42860/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº154/2022 de 01 de agosto de 2022

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 - ID 3707

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;
CNPJ: 08.843.051/0001-97;
OBJETO: "Realização de curso de capacitação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 350280;
GESTOR: Cavalir José Miranda - Matrícula nº 359411;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2022;
PROTÓCOLO: 34559/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2022

Objeto: "Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 114/2022;
Protocolo: 15435/2022;
Data da Assinatura: 18/07/2022.

Detentor: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA;

CNPJ: 23.361.387/0001-07;
Endereço: Q QNM 34 Área Especial 1, sala 409, Taguatinga, Norte, Brasília/DF;
Administradora: Michelle Lemos Trindade Sousa;
CPF nº: 008.969.461-83;

Valor Total: R\$ 314.998,20 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Detentor: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;

CNPJ: 04.386.529/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 90313827-07;
Endereço: Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Enio Rudnei Pereira dos Anjos;
CPF nº: 552.993.479-97;

Valor Total: R\$ 3.448.592,57 (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e sete centavos).

Detentor: POCHY EVENTOS EIRELI;

CNPJ: 17.309.336/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 90.690.095-54;
Inscrição Municipal nº: 763240-8;
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 456, Boqueirão, Bairro Centro, Pinhais/PR;
Administrador: Eduardo José Esquedino Pacheco;
CPF nº: 959.229.629-49;
Valor Total: R\$ 736.100,00 (setecentos e trinta e seis mil e cem reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.117.408/0001-62;
OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques desta Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratados, conforme Termo De Referência e Edital da Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento).";
FISCAL TÉCNICO: Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, matrícula nº 352.648, CREA/PR 97230/D, quando os serviços forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350.888, CREA-PR 98.087/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais secretarias municipais;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;
PROTÓCOLO: 69645/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 22/07/2022 a 20/09/2022;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24082/2021;
Data da Assinatura: 22/07/2022.

Detentor: MN NUTRIÇÃO LTDA;

CNPJ: 26.496.518/0001-40;
Inscrição Estadual nº: 90771284-22;
Endereço: Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Térreo, Cond. Bergamo Ed, Centro - Curitiba/PR;
Administrador: Maria Clenira Alf Soares;
CPF nº: 283.419.709-10;
Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 627-8500